



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 5.273, 30 DE ABRIL DE 2010.**

*Altera o Decreto nº 5.182, de 24 de junho de 2009, que dispõe sobre o estágio de estudantes de ensino superior, técnico e médio, regular e supletivo, na Administração Direta, Indireta e Conveniadas do Município, e dá outras providências.*

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto altera o Decreto Municipal nº 5.182, de 24 de junho de 2009, disciplinando o valor da bolsa-auxílio a que fazem jus os estudantes que estagiam nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município e nas entidades conveniadas.

**Art. 2º** O Art. 6º do Decreto nº 5.182, de 24 de junho de 2009, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º Os estudantes, estagiando na forma do Art. 4º deste Decreto, apurada a efetividade mensal, farão jus a uma bolsa-auxílio, custeada pelo órgão onde desenvolve o estágio, nos valores abaixo:

<b>NÍVEL</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>BOLSA AUXÍLIO MENSAL</b>
- Médio Nacional	6 horas/dia	75% Salário Mínimo
- Técnico (de Instituições Federais de Ensino)	6 horas/dia	01 Salário Mínimo Nacional -
- Superior	6 horas/dia	01 Salário Mínimo Nacional.”

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.078, de 14 de maio de 2.008.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 01 de maio de 2.010.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 30 de abril de 2010.

**Adolfo Antonio Fetter Junior**  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

**Abel Dourado**

Secretário de Governo